

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRÓDASEN

3000233048
000233/04-8

Nº FOLHAS
2

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	27	01			/	/
	SSEPI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/



Câmara Municipal de Volta Grande
Minas Gerais

Folha nº 01
Processo nº 233/04-8
Rubrica A. B.

OFÍCIO N.º 040/2003

Assunto: Enviando Cadastro

SERVIÇO: Gabinete da Presidente da Câmara

DATA: 23 de Abril de 2003

EXMO. SR.

EDMAR MOREIRA

**DD. DEPUTADO FEDERAL DE
MINAS GERAIS**

PRODASEN



3000233048
000233/04-8

Senhor Deputado,

Pelo presente enviamos Solicitação de Adesão de Casa Legislativa, devidamente preenchida com os referidos dados, conforme solicitado por V. Exa. através de fax datado de 23/04/2003.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Erineia C. Machado
ERINEIA CAMPANATI MACHADO
Presidente da Câmara

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Deputado Federal EDMAR MOREIRA-PL/MG
Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 606
70160-900 Brasília-DF

Conf. Jma Gomes
A Teok
TBI
Andr

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 09 (NOve)

Nome da Casa: Câmara Municipal de Volta Grande CMV GRANDE

Endereço: Av. Arthur Pedras, 120 - Centro

Cidade: Volta Grande

UF MG

CEP: 36.720-000

Telefones: (32)3463-1380

FAX: (32)3463-1380

E-mail: camaravoltagrandeaartnet.com.br

Homepage: vgrandeapop.artnet.com.br

Folha nº 02
Processo nº 233/04-0
Afe

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Anderson de Faria Freitas

Unidade/Departamento: Administração e Finanças Cargo: Chefe de Setor

Telefones: (32)3463-1380

FAX: (32)3463-1380

E-mail: -

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Erinéia Campanati Machado

Nome Parlamentar: Presidente da Câmara

Partido: PDT

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 20/06/1956

Sexo: Feminino

Telefones: (32)3463-1342

FAX: (32)3463-1380

E-mail: -

Homepage: -

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Volta Grande, 23 / 04 / 2003 .

Local e data

Erinéia C. Machado
Assinatura do Presidente





Folha Nº 03
Processo Nº 233/04-8
Rubrica *[assinatura]*

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA
GRANDE NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31401/2005 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro, Volta Grande-MG neste ato representada por seu Presidente, Vereador CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILELA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;

II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;

III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

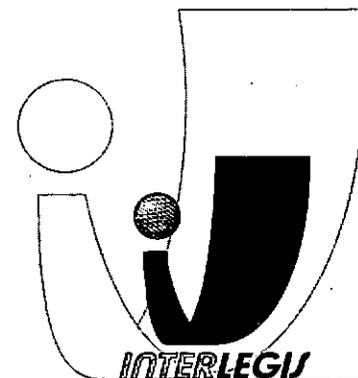
1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

[assinatura]



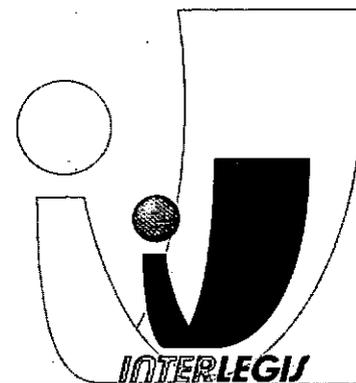


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



SAIC



IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;

XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;

XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

SML





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

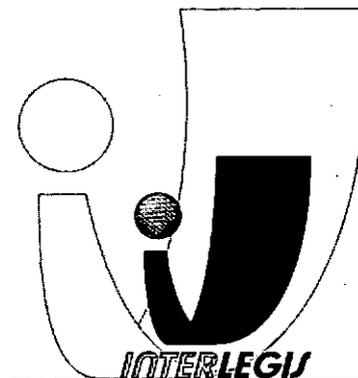
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

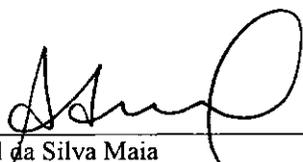
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

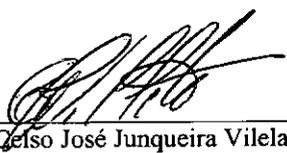
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de dezembro de 2005.



Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal

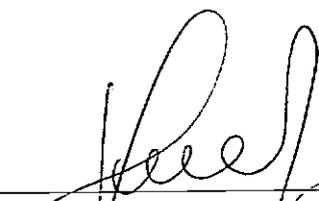


Vereador Celso José Junqueira Vilela
Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande

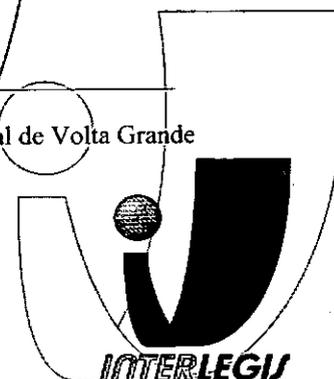
Testemunhas:



Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER



Representante da Câmara Municipal de Volta Grande





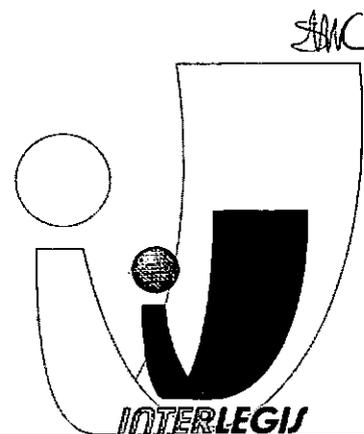
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	08
Processo Nº	233/04-8
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 09
Processo Nº 233/04-8
Rubrica

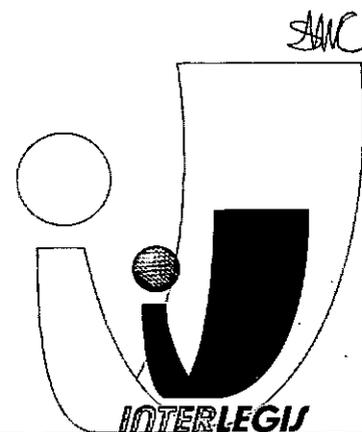
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.





Folha Nº 50
Processo Nº 233/04
Rubrica 10101050
LEGIS

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: Município:

Responsável junto ao Programa Interlegis:

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: Técnico: DDD/Tel Com:

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod.Optra E230
Nº Série: Nº Tombamento:
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor
Nº Série CPU: Nº Tombamento:
Nº Série Monitor:
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV
Nº Série Modem: Nº Tombamento:
Nº Série Router: Nº Tombamento:
4. Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva
Nº Série Estabilizador: Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas? Sim Não:

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 31/03/2006



Ass.: Andrea Ribeiro Junqueira
Responsável pelo aceite na Câmara.

Nome completo (legível) do Responsável:
ANDREA RIBEIRO JUNQUEIRA
Cargo do Responsável:
ASSESSORA PARLAMENTAR



Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 71/2003, celebrado entre o Tribunal de Contas da União e a empresa Hibisco Self Service Ltda; b) Objeto: repactuação do contrato; c) Fundamento Legal: inciso III da Lei n.º 8.666/93, art. 5º do Decreto 2.271/97 e item 07 da IN-MAR-18; d) Processo: TC-010.574/2004-8; g) Signatários: pelo Contratante, Pedro Tadeu Oliveira da Silva e, pela Contratada, Danielle Reis Graziani.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NA BAHIA

EDITAL Nº 24, DE 4 DE JULHO DE 2006

TC n.º 002.193/2005-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor FORTUNATO RAFAEL ROCCHIGLIANI NETO, CPF n.º 004.688.865-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou receber os autos do FNDE, a quantia de R\$ 12.627,75 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 09.09.1998, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, em virtude da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio do Convênio nº 9668/98. O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o Responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei n.º 8.443/99. Ressalta-se que, sendo reconhecida, pelo Tribunal, a boa-fé nas alegações de defesa apresentadas, a liquidação tempestiva do débito, atualizado monetariamente, sanará o processo, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

MIRIAM PINHEIRO MENEZES
Secretária
Em substituição

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 114.004/02. ESPÉCIE: Aditivo nº 2603/137,5 firmado com a PANAVÍDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, a partir de 14.06.06, com cláusula de rescisão antecipada para isto logo se conclua procedimento licitatório em andamento para o objeto em questão. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e o artigo 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01). VIGÊNCIA: Até 13.12.06. VALOR TOTAL: R\$126.359,28 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). EMPENHO: 2006NE001747. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PELA CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: THEODORO A. V. SEREDNICKI - Gerente Técnico.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2006

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, forros e persianas em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados faz público que transferiu a abertura da licitação em epígrafe para o dia 26/07/06 às 9h30, em face de alterações feitas no Edital.

EDITAL: Cópia do edital de relicitação encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I e no endereço eletrônico www.camara.gov.br - fones (61) 3216-4911 e 3216-4921.

Brasília-DF, 12 de julho de 2006.
JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da Comissão

SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 004393/06-6. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementar. Contratada: Clínica de Fisioterapia FisioCentro Sociedade Simples Ltda. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Autorizada por: Agacieli da Silva Maia, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Ratificada por: Senador Efraim Morais, Primeiro - Secretário do Senado Federal.

Processo: 004478/06-1. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementar. Contratada: IAD - Instituto do Aparelho Digestivo de Brasília S/S. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Autorizada por: Agacieli da Silva Maia, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Ratificada por: Senador Efraim Morais, Primeiro - Secretário do Senado Federal.

Processo: 018147/05-4. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementar. Contratada: Laboratório Universal Pesquisas e Análises Clínicas Ltda. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Autorizada por: Agacieli da Silva Maia, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Ratificada por: Senador Efraim Morais, Primeiro - Secretário do Senado Federal.

Processo: 019145/05-5. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementar. Contratada: Neurologia - Neurologistas e Neurocirurgiões Associados S/C Ltda. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Autorizada por: Agacieli da Silva Maia, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Ratificada por: Senador Efraim Morais, Primeiro - Secretário do Senado Federal.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Carta-Contrato CC20060014. Processo: 018066/05-4. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços. Programa de Trabalho: 01128055140910001. Natureza: 339036. Vigência: início: 12/07/2006 - final: Na data da emissão do termo de recebimento definitivo. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Luiza Mônica Assis da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT20060077. Processo: 008102/05-8. Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2006. Objeto: Execução de obra de reforma. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 449051. Vigência: início: 12/07/2006 - final: Na data da emissão do termo de recebimento definitivo. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Valdelice Tomistoteles Ferreira.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio CN20060025. Processo: 010869/06-9. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Compartilhamento da torre de rádio e televisão. Vigência: início: 11/07/2006 - Final: 10/07/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Álvaro dos Santos Melo Filho.

Espécie: Convênio CN20060026. Processo: 010868/06-2. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Compartilhamento da torre de rádio e televisão. Vigência: início: 11/07/2006 - Final: 10/07/2011. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: José Ivoelito do Régio.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31233/2006- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 03/05/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Indianapolis/MG - Vereador Ivo César da Silva

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31463/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Itambacuri/MG - Vereador Pedro Antônio Gomes de Oliveira

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31466/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Muriae/MG - Vereador João Baptista Cândido Ribeiro

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31467/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Muzum/MG - Vereador Luzimar Fortunato Alves Mendes.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31468/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Rio Espera/MG - Vereador Altamiro Martins

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31378/2006- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 04/04/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG - Vereador Jael Ferreira Lopes

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31470/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São José do Mantenimento/MG - Vereador Cleber da Mata Sabino

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31471/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG - Vereador Wanderley Rodrigues.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31401/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 26/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Volta Grande/MG - Vereador Celso José Junqueira Vilela

ESPÉCIE: Convênio nº: MS-50040/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 26/12/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Jangurati/MS - Vereador Wagner Gomes Vilela

Folha Nº 11
Processo nº 233/04-8
Rubrica



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	32
Processo Nº	233/04/3
Rubrica	A



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande
Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro
Volta Grande - MG

Folha Nº	53
Processo Nº	233/04-3
Rubrica	



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.


Kim Boudou

Representante Residente

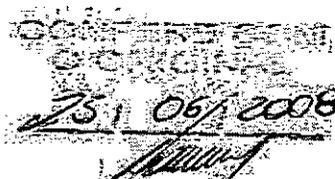
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha Nº 34
Processo Nº 932/04-8
Rubrica A

AR**ATAIRE**

NATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande
 Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro
 Volta Grande - MG
 36720-000

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

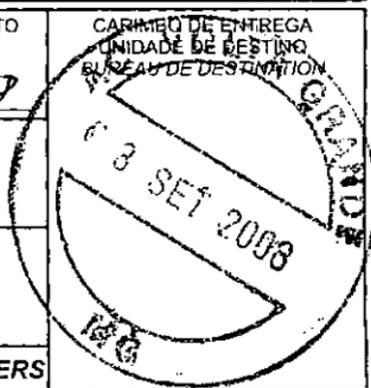
08/09/08

CARMETO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RC 3 6 3 8 6 0 5 1 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 / SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

PRESENTEAR COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL / NOM DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

UF

BRASIL

